

NOTA TÉCNICA Nº 047 /2013/GEINV/SUINF

Brasília, 27 de dezembro de 2013

Assunto: 5ª Revisão Ordinária e 5ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – BR-393/RJ

Referência: Processo nº 50500.187302/2013-43

1. Por meio da presente Nota Técnica apresenta-se a análise, no que cabe a esta GEINV/SUINF, da proposta apresentada pela Concessionária Rodovia do Aço S.A. para a 5ª Revisão Ordinária e 5ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da BR-393/RJ, bem como propõe-se alterações no Programa de Exploração da Rodovia - PER e respectivo Cronograma Financeiro, aprovados por meio da Resolução ANTT nº 4.043, de 22/02/2013.

2. A proposta da Rodovia do Aço foi encaminhada por meio da Carta DT/6651/2013, de 20/11/2013. Além da análise dos itens do PER que contém proposta de alteração, serão consideradas nesta Nota Técnica as inexecuções do 5º ano concessão e a prestação de contas da verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária Federal e da verba das desapropriações e desocupações prevista no PER.

3. Para cada item do PER analisado apresentamos a Proposta da Concessionária, a inexecução apurada no Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, de 28/06/2013, e a Proposta da GEINV/SUINF, levando em conta os comentários e as observações feitas sobre a Proposta da Concessionária.

4. Ainda, em função de solicitação da SUINF, será apresentado o cronograma financeiro correspondente às obras previstas no Contrato e que fazem parte do cronograma do Plano de Ação que foi aprovado pela Diretoria da ANTT, por meio da Deliberação nº 324, de 3/12/2013. Dessa forma, não cabe, nesse momento, qualquer análise quanto às referidas reprogramações.

5. Embora os serviços de reposição, operação e conservação do item Operação sejam classificados como não obrigatórios no PER, a reprogramação de seus cronogramas, assim como a exclusão proporcional

dos valores dos custos operacionais destes itens, se baseia na cláusula 6.38 do Contrato de Concessão, que dispõe que, nas revisões, será considerada a data da efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER.

6. Vale comentar que todos os valores apresentados neste documento referem-se à data base de julho/2007 e o PER vigente é o da 4ª Revisão Ordinária e 4ª Revisão Extraordinária, aprovadas pela Resolução ANTT nº 4.043, de 22/02/2013.

## 5 - MELHORAMENTOS DA RODOVIA

### ITEM 5.1.1.1 - Correções de Traçado (inclusive OAE's) - 4,7 km

#### A - Proposta Concessionária

OBRA	CORREÇÕES DE TRAÇADO (INCLUSIVE OAE'S) - 6,40KM (EXCLUÍDO 1KM)					
	5.1.1	4,7 km				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 4.609.745,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 108.790,00	R\$ 1.114.175,52	R\$ 1.586.213,47	R\$ 1.800.566,64	R\$ -

#### B - Inexecuções 5º Ano concessão

7. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária executou parcialmente as obras que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	4.609.745,52			4.609.745,52	
Inexecuções	FO	3.883.955,89			3.883.955,89	
Proposto GEINV	FO	4.609.745,52			725.789,63	3.883.955,89

8. Entretanto, quando da análise do Plano de Ação proposto pela Concessionária, efetuada pela COINF/URRJ, conforme Parecer Técnico nº 034/2013/PFRPS/COINF-URRJ, de 01/11/2013, alterou-se os percentuais executados, para menos, no 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.1.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	4.609.745,62			4.609.745,62	
Inexecuções	FO	4.500.877,16			4.500.877,16	
Proposto GEINV	FO	4.609.745,62			108.868,46	4.500.877,16

### C - Proposta daGEINV

9. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução das obras de correção de traçado foi remanejada da seguinte forma: 5º ano (2,36%); 6º ano (24,17%); 7º ano (34,40%); e 8º ano (39,07%).

10. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.1.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	4.609.745,62	4.609.745,62	-	-	-
II	FO	4.609.745,62	108.790,00	1.114.175,52	1.586.213,47	1.800.566,64
III	FO	4.609.745,62	108.868,46	4.500.877,16	-	-
IV	FO	4.609.745,62	108.868,46	1.114.185,32	1.585.948,65	1.800.743,19

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

### ITEM 5.1.1.2 - Correções de Traçado (inclusive OAE's) - 1,7 km

#### A - Proposta Concessionária

OBRA	5.1.1	CORREÇÕES DE TRAÇADO (INCLUSIVE OAE'S) - 6,40KM (EXCLUÍDO 1KM)				
	5.1.1.2	1,7 km				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 1.667.354,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 1.047.491,11	R\$ 619.863,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -

#### B – Inexecuções 5º Ano concessão

11. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	1.667.354,77			1.667.354,77	
Inexecuções	FO	1.667.354,77			1.667.354,77	
Proposto GEINV	FO	1.667.354,77				1.667.354,77

12. Entretanto, quando da análise do Plano de Ação proposto pela Concessionária, efetuada pela COINF/URRJ, conforme Parecer Técnico nº 034/2013/PFRPS/COINF-URRJ, de 01/11/2013, alterou-se os percentuais executados, para mais, no 5º ano concessão, conforme detalhado a seguir:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	1.667.354,77			1.667.354,77	
Inexecuções	FO	619.863,66			619.863,66	
Proposto GEINV	FO	1.667.354,77			1.047.491,11	619.863,66

### C - Proposta da GEINV

13. No Plano de Ação aprovado a execução das obras de correção de traçado ficou estabelecida da seguinte forma: 5º ano (62,82%); e 6º ano (37,18%).

14. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item III da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	1.667.354,77	1.667.354,77	-	-	-
II	FO	1.667.354,77	1.047.491,11	619.863,66	-	-
III	FO	1.667.354,77	1.047.491,11	619.863,66	-	-

Legenda:

I - Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III - Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

15. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

**“5.1.4 Cronograma de Execução**  
*- 6,4 km, sendo 4,7 km a serem executados até o 8º ano e 1,7 km a serem executados nos 4º e 5º e 6º anos: (...)”*

**ITEM 5.1.2.2 - Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Variante de Jamapar - L = 5 km**

**A - Proposta Concessionria**

OBRA	EXECUO DE VARIANTES E CONTORNOS (INCLUSIVE OAE'S)							
	Variante de Jamapar - L = 5 km							
ANO CONCESSO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO
4ª REVISO	R\$ -	R\$ 6.533.441,52	R\$ 6.533.441,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5ª REVISO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 261.337,66	R\$ 3.658.727,25	R\$ 4.704.077,90	R\$ 4.442.740,23	R\$ -

**B – Inexecues 5º Ano Concesso**

16. Segundo o Parecer Tcnico N 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionria no executou as obras que estavam previstas para o 5º ano concesso, conforme abaixo detalhado:

Cronograma fsico-financeiro para o item 5.1.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	13.066.883,04			6.533.441,52	6.533.441,52
Inexecues	FO	6.533.441,52			6.533.441,52	
Proposto GEINV	FO	13.066.883,04				13.066.883,04

**C - Proposta da GEINV**

17. No Plano de Ao aprovado a execuo da obra Variante de Jamapar foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (2,00%); 8º ano (28,00%); 9º ano (36,00%); e 10º ano (34,00%).

18. Assim, apresenta-se a alterao do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	13.066.883,04	6.533.441,52	6.533.441,52	-	-
II	FO	13.066.883,04	-	-	261.337,66	3.658.727,25
III	FO	13.066.883,04	-	13.066.883,04	-	-
IV	FO	13.066.883,04	-	-	261.337,66	3.658.727,25

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
I	FO	13.066.883,04	-	-	-	-
II	FO	13.066.883,04	4.704.077,90	4.442.740,23	-	-
III	FO	13.066.883,04	-	-	-	-
IV	FO	13.066.883,04	4.704.077,90	4.442.740,23	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

19. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

***“5.1.4 Cronograma de Execução***

*(...)*

*Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's):*

*(...)*

*- Variante de Jamapar, totalizando 5,0 km a serem executados nos 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup>, 9<sup>o</sup> e 10<sup>o</sup> anos.”*

**ITEM 5.1.2.3 - Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Variante de Sapucaia - L = 6 km**

**A - Proposta Concessionria**

OBRA	EXECUO DE VARIANTES E CONTORNOS (INCLUSIVE OAE'S)							
	5.1.2.3 Variante de Sapucaia - L = 6 km							
ANO CONCESSO	4 <sup>o</sup> ANO	5 <sup>o</sup> ANO	6 <sup>o</sup> ANO	7 <sup>o</sup> ANO	8 <sup>o</sup> ANO	9 <sup>o</sup> ANO	10 <sup>o</sup> ANO	11 <sup>o</sup> ANO
4 <sup>o</sup> REVISO	R\$ -	R\$ 12.544.207,72	R\$ 3.136.051,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5 <sup>o</sup> REVISO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 313.605,19	R\$ 4.390.472,70	R\$ 5.644.893,47	R\$ 5.331.288,28	R\$ -

**B – Inexecuo 5<sup>o</sup> Ano concesso**

20. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	15.680.259,65			12.544.207,72	3.136.051,93
Inexecuções	FO	12.544.207,72			12.544.207,72	
Proposto GEINV	FO	15.680.259,65				15.680.259,65

### C - Proposta da GEINV

21. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução da obra Variante de Sapucaia foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (2,00%); 8º ano (28,00%); 9º ano (36,00%); e 10º ano (34,00%).

22. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	15.680.259,65	12.544.207,72	3.136.051,93	-	-
II	FO	15.680.259,65	-	-	313.605,19	4.390.472,70
III	FO	15.680.259,65	-	15.680.259,65	-	-
IV	FO	15.680.259,65	-	-	313.605,19	4.390.472,70

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
I	FO	15.680.259,65	-	-	-	-
II	FO	15.680.259,65	5.644.893,47	5.331.288,28	-	-
III	FO	15.680.259,65	-	-	-	-
IV	FO	15.680.259,65	5.644.893,47	5.331.288,28	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

23. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

#### “5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

*Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's):*

*- Variante de Sapucaia, totalizando a extensão de 6,0 km a serem executados nos 4º, 5º e 6º, 7º, 8º, 9º e 10º anos; (...)*”

#### ITEM 5.1.2.4 - Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Variante de Anta - L = 3 km

##### A - Proposta Concessionária

OBRA	EXECUÇÃO DE VARIANTES E CONTORNOS (INCLUSIVE OAE'S)							
	5.1.2.4 Variante de Anta - L = 3 km							
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 6.272.103,87	R\$ 1.568.025,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 313.605,19	R\$ 3.841.663,61	R\$ 3.684.861,02	R\$ -	R\$ -

##### B – Inexecuções 5º Ano concessão

24. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	7.840.129,83			6.272.103,87	1.568.025,96
Inexecuções	FO	6.272.103,87			6.272.103,87	
Proposto GEINV	FO	7.840.129,83				7.840.129,83

##### C - Proposta da GEINV

25. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução da obra Variante de Anta foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (4,00%); 8º ano (49,00%); e 9º ano (47,00%).

26. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	7.840.129,83	6.272.103,87	1.568.025,96	-	-
II	FO	7.840.129,83	-	-	313.605,19	3.841.663,61
III	FO	7.840.129,83	-	7.840.129,83	-	-
IV	FO	7.840.129,83	-	-	313.605,19	3.841.663,61

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.2.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
I	FO	7.840.129,83	-	-	-	-
II	FO	7.840.129,83	3.684.861,02	-	-	-
III	FO	7.840.129,83	-	-	-	-
IV	FO	7.840.129,83	3.684.861,02	-	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

27. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

***“5.1.4 Cronograma de Execução***

*(...)*

*Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's):*

*(...)*

*Variante de Anta, totalizando 3,0 km a serem executados nos 4º, 5º e 6º7º, 8º, e 9ºanos (...).”*

ITEM 5.1.3.1 - Execução de Ruas Laterais em Pista Simples –1,2 km em Ponto Azul (km 167)

**A - Proposta Concessionária**

OBRA	5.1.3	EXECUÇÃO DE RUAS LATERAIS EM PISTA SIMPLES				
	5.1.3.1	1,2 km em Ponto Azul (km 167)				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 772.107,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.326,47	R\$ 725.781,43	R\$ -

## B - Inexecuções 5º Ano concessão

28. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou a obra, que estava prevista para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.3.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FO	772.107,90			772.107,90	
Inexecuções	FO	772.107,90			772.107,90	
Proposto GEINV	FO	772.107,90				772.107,90

## C - Proposta daGEINV

29. No Plano de Ação aprovado a execução das Ruas Laterais no Bairro Ponto Azul-Três Rios/RJ (km 167+500 ao km 168+300) foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (6,00%); e 8º ano (94,00%).

30. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.3.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	772.107,90	772.107,90	-	-	-
II	FO	772.107,90	-	-	46.326,47	725.781,43
III	FO	772.107,90	-	772.107,90	-	-
IV	FO	772.107,90	-	-	46.326,47	725.781,43

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

31. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

***“5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)”***

***Execução de Ruas Laterais em Pista Simples  
1,2 km em Ponto Azul (km 167), a ser  
executada até o final do 4º 8º ano.”***

## ITEM 5.1.4.1 - Melhoria de Acessos Existentes - 16 Acessos

### A - Proposta Concessionária

OBRA	5.1.4	MELHORIA DE ACESSOS EXISTENTES - 16 ACESSOS				
	5.1.4.1	16 Acessos				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 558.758,09	R\$ 558.758,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 8.381,37	R\$ 829.755,76	R\$ 279.379,04	R\$ -	R\$ -

### B - Inexecuções 5º Ano concessão

32. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária executou parcialmente as obras que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.4.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	1.117.516,18		558.758,09	558.758,09	
Inexecuções	FO	555.265,85		555.265,85		
Proposto GEINV	FO	1.117.516,18		3.492,24	1.114.023,94	

33. Entretanto, quando da análise do Plano de Ação proposto pela Concessionária, efetuada pela COINF/URRJ, conforme Parecer Técnico nº 034/2013/PFRPS/COINF-URRJ, de 01/11/2013, alterou-se o percentual executado, para mais, no 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.4.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	1.117.516,18		558.758,09	558.758,09	
Inexecuções	FO	550.376,72		550.376,72		
Proposto GEINV	FO	1.117.516,18		8.381,37	1.109.134,81	

### C - Proposta da GEINV

34. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução das obras de Melhoria de Acessos Existentes foi remanejada da seguinte forma: 5º ano (0,75%); 6º ano (74,25%); e 7º ano (25,00%).

35. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.4.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	1.117.516,18	558.758,09	558.758,09	-	-
II	FO	1.117.516,18	8.381,37	829.755,76	279.379,04	-
III	FO	1.117.516,18	8.381,37	1.109.134,81	-	-
IV	FO	1.117.516,18	8.381,37	829.755,76	279.379,04	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

36. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

*“5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)”*

*Melhoria de Acessos Existentes:*

*- 16 unidades receberão melhorias de tapers pavimentados, em função da frequência de entradas e saídas de veículos, a serem executadas nos 5º, 6º e 7º anos”*

ITEM 5.1.5.1 - Melhoria de Interseções Existentes - km 154,8; km 182,4; km 235,2

#### A - Proposta Concessionária

OBRA	5.1.5	MELHORIA DE INTERSEÇÕES EXISTENTES - 3 UNIDADES				
	5.1.5.1	km 154,8; km 182,4; km 235,2.				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 997.070,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 648.095,53	R\$ 348.974,51	R\$ -	R\$ -

#### B - Inexecuções 5º Ano concessão

37. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras, que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.5.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	997.070,04		997.070,04		
Inexecuções	FO	997.070,04		997.070,04		
Proposto GEINV	FO	997.070,04			997.070,04	

### C - Proposta da GEINV

38. No Plano de Ação aprovado a execução das obras de Melhoria de Interseções Existentes foi remanejada da seguinte forma: 6º ano (65,00%); e 7º ano (35,00%).

39. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.5.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	997.070,04	997.070,04	-	-	-
II	FO	997.070,04	-	648.095,53	348.974,51	-
III	FO	997.070,04	-	997.070,04	-	-
IV	FO	997.070,04	-	648.095,53	348.974,51	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

40. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

#### *“5.1.4 Cronograma de Execução*

*(...)*

#### *Melhoria de Interseções Existentes:*

*- 3 unidades a serem executadas até o final do 4º 7ºano :(...).”*

ITEM 5.1.9.1 - Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial - km 255,6 - acesso sul a Barra do Pirai/Valença

### A- Proposta Concessionária

OBRA	5.1.9	IMPLANTAÇÃO DE TREVOS EM DESNÍVEL, COM ALÇAS, EM PISTA DUPLA - PARCIAL - 1 UNIDADE				
	5.1.9.1	km 255,6 - acesso sul a Barra do Pirai/Valença				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 2.521.248,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 554.674,60	R\$ 1.966.573,59	R\$ -

### B - Inexecuções 5º Ano concessão

44. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou a obra, que estava prevista para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	2.521.248,20		2.521.248,20		
Inexecuções	FO	2.521.248,20		2.521.248,20		
Proposto GEINV	FO	2.521.248,20			2.521.248,20	

### C - Proposta daGEINV

41. No Plano de Ação aprovado a execução da obra do Trevo no km 255,6 foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (22,00%); e 8º ano (78,00%).

42. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.9.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	2.521.248,20	2.521.248,20	-	-	-
II	FO	2.521.248,20	-	-	554.674,60	1.966.573,59
III	FO	2.521.248,20	-	2.521.248,20	-	-
IV	FO	2.521.248,20	-	-	554.674,60	1.966.573,59

Legenda:

I - Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III - Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV - Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

43. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

**" 5.1.4 Cronograma de Execução**

(...)

**Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial:**

**- km 255,6 - acesso sul a Barra do Pirai/Valença, a ser executado até o final do 4º-8ºano."**

ITEM 5.1.10.1 - Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Completo - km 268,2; entre o km 278,0 e km 281,0, um acesso local;

**A - Proposta Concessionária**

OBRA	5.1.10	IMPLANTAÇÃO DE TREVOS EM DESNÍVEL, COM ALÇAS, EM PISTA DUPLA - COMPLETO				
	5.1.10.1	km 268,2; entre o km 278,0 e km 281,0, um acesso local				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 6.723.328,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.479.132,27	R\$ 5.244.196,25	R\$ -

**B - Inexecuções 5º Ano concessão**

44. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras, que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	6.723.328,52		6.723.328,52		
Inexecuções	FO	6.723.328,52		6.723.328,52		
Proposto GEINV	FO	6.723.328,52			6.723.328,52	

**C - Proposta da GEINV**

45. No Plano de Ação aprovado a execução dos dois Trevos previstos no item foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (22,00%); e 8º ano (78,00%).

46. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.10.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	6.723.328,52	6.723.328,52	-	-	-
II	FO	6.723.328,52	-	-	1.479.132,27	5.244.196,25
III	FO	6.723.328,52	-	6.723.328,52	-	-
IV	FO	6.723.328,52	-	-	1.479.132,27	5.244.196,25

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

47. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

*"5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)*

*Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Completo:*

*- 2 unidades a serem executadas nos 4º, 5º e 6º anos até o final do 8º ano:(...)."*

ITEM 5.1.17.1 - Implantação de barreiras de concreto - km 283,0 ao km 286,45

**A - Proposta Concessionária**

OBRA	5.1.17 IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS DE CONCRETO					
	5.1.17.1 km 283,0 ao km 286,45					
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 498.609,41	R\$ 498.609,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 488.637,22	R\$ 508.581,60	R\$ -

**B - Inexecuções 5º Ano concessão**

48. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras, que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.17.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	997.218,82		498.609,41	498.609,41	
Inexecuções	FO	498.609,41		498.609,41		
Proposto GEINV	FO	997.218,82			997.218,82	

### C - Proposta daGEINV

49. A Concessionária argumenta na proposta que a implantação de terceiras faixas entre o km 283+000 e o km 286+450 não seria aconselhável, já que o trecho está inserido na zona urbana de Volta Redonda/RJ, densamente povoada, e, sobretudo porque a implantação das referidas terceiras faixas tornar-se-á desnecessária com a execução do Contorno de Volta Redonda.

50. A colocação de barreiras de concreto tipo New Jersey, duplas, divisórias de pistas, seria concomitante com a implantação das terceiras faixas do km 283,0 ao km 286,45 (dois lados), transformando a pista simples hoje existente em pista duplicada no referido trecho.

51. A execução da terceira faixa na extensão de 6,90 km ficou proposta como "a definir" no Plano de Ação aprovado, estando inserido no ITEM 5.2.2.3 - Execução de Terceiras Faixas – 13,9 km, com execução no 7º e 8º ano concessão.

52. Do exposto, e em vista da necessidade de um estudo, a ser apresentado pela Concessionária, para definir onde implantar as barreiras de concreto, consideramos conveniente acatar a postergação proposta das barreiras: 7º ano (49,00%); e 8º ano (51,00%), de forma a implantar concomitantemente com a execução de 6,9 km de terceiras faixas.

53. Assim, recomenda-se a alteração do cronograma previsto para o item, considerando a inexecução apurada e as postergações propostas, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.17.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	997.218,82	498.609,41	498.609,41	-	-
II	FO	997.218,82	-	-	488.637,22	508.581,60
III	FO	997.218,82	-	997.218,82	-	-
IV	FO	997.218,82	-	-	488.637,22	508.581,60

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

54. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

**" 5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)**

**Implantação de Barreiras Divisórias de Pista:  
- 3,45 km de barreiras de concreto tipo New Jersey,  
duplas, divisórias de pistas, a serem  
executadas nos ~~5º e 6º~~ 7º e 8º anos, (...)."**

**ITEM 5.1.18.1–Pórticos -4 pórticos**

**A - Proposta Concessionária**

OBRA	5.1.18	PÓRTICOS				
	5.1.18.1	4 pórticos				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 110.623,74	R\$ 110.623,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 221.247,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**B - Inexecuções 5º Ano concessão**

55. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras, que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.18.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	221.247,48		110.623,74	110.623,74	
Inexecuções	FO	110.623,74		110.623,74		
Proposto GEINV	FO	221.247,48			221.247,48	

## C - Proposta da GEINV

56. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item III da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.18.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	221.247,48	110.623,74	110.623,74	-	-
II	FO	221.247,48	-	221.247,48	-	-
III	FO	221.247,48	-	221.247,48	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

57. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

*“5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)*

*Pórticos:*

*- 4 unidades a serem executadas nos 5º e 6º anos.”*

## ITEM 5.1.19 - Melhorias Geométricas - Pontos Críticos (km 104)

### A - Proposta Concessionária

OBRA	17.	OBRAS E SERVIÇOS DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL (APROVADAS)				
	17.2	Melhorias Geométricas - Pontos Críticos (km 104) - 5.1.19				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 1.509.168,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 498.025,44	R\$ 1.011.142,56	R\$ -	R\$ -

### B - Inexecuções 5º Ano concessão

58. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou a obra, que estava prevista para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.19 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	1.509.168,00		1.509.168,00		
Inexecuções	FO	1.509.168,00		1.509.168,00		
Proposto GEINV	FO	1.509.168,00			1.509.168,00	

### C - Proposta da GEINV

59. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução da obra de Melhorias Geométricas no km 104 foi remanejada da seguinte forma: 6º ano (33,00%); e 7º ano (67,00%).

60. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.19 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FM	1.509.168,00	1.509.168,00	-	-	-
II	FM	1.509.168,00	-	498.025,44	1.011.142,56	-
III	FM	1.509.168,00	-	1.509.168,00	-	-
IV	FM	1.509.168,00	-	498.025,44	1.011.142,56	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

61. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

***"5.1.4 Cronograma de Execução***

***(...)***

***Melhoria Geométrica- Pontos Críticos***

***- Km 104 a ser executada até o 5.º 7º ano."***

ITEM 5.2.1.1 - Duplicações (inclusive OAE's) – 12,3 km

A- Proposta Concessionária

OBRA	5.2.1	DUPLICAÇÕES (INCLUSIVE OAE'S) - 27,40KM							
	5.2.1.1	12,3km							
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 24.299.882,49	R\$ 2.987.690,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 545.751,46	R\$ 11.460.780,64	R\$ 13.643.786,48	R\$ 1.637.254,38	R\$ -	R\$ -

## B - Inexecuções 5º Ano concessão

62. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras, que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	27.287.572,96		24.299.882,49	2.987.690,47	
Inexecuções	FO	24.299.882,49		24.299.882,49		
Proposto GEINV	FO	27.287.572,96			27.287.572,96	

## C - Proposta daGEINV

63. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução das obras de Duplicação de 12,3 km da BR-393/RJ foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (2,00%); 8º ano (42,00%); 9º ano (50,00%); e 10º ano (6,00%).

64. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	27.287.572,96	24.299.882,49	2.987.690,47	-	-
II	FO	27.287.572,96	-	-	545.751,46	11.460.780,64
III	FO	27.287.572,96	-	27.287.572,96	-	-
IV	FO	27.287.572,96	-	-	545.751,46	11.460.780,64

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
I	FO	27.287.572,96	-	-	-	-
II	FO	27.287.572,96	13.643.786,48	1.637.254,38	-	-
III	FO	27.287.572,96	-	-	-	-
IV	FO	27.287.572,96	13.643.786,48	1.637.254,38	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

## ITEM 5.2.1.2 - Duplicações (inclusive OAE's) – 15,1 km

### A - Proposta Concessionária

OBRA	DUPLICAÇÕES (INCLUSIVE OAE'S) - 27,40KM								
	15,1 km								
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 29.831.563,05	R\$ 3.667.815,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.034.869,42	R\$ 18.759.651,78	R\$ 7.704.856,98	R\$ -

### B - Inexecuções 5º Ano concessão

65. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou as obras, que estavam previstas para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	33.499.378,18		29.831.563,05	3.667.815,13	
Inexecuções	FO	29.831.563,05		29.831.563,05		
Proposto GEINV	FO	33.499.378,18			33.499.378,18	

### C - Proposta da GEINV

66. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução das obras de Duplicação de 15,1 km da BR-393/RJ foi remanejada da seguinte forma: 9º ano (21,00%); 10º ano (56,00%); e 11º ano (23,00%).

67. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	33.499.378,18	29.831.563,05	3.667.815,13	-	-
II	FO	33.499.378,18	-	-	545.751,46	11.460.780,64
III	FO	33.499.378,18	-	33.499.378,18	-	-
IV	FO	33.499.378,18	-	-	-	-

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
I	FO	33.499.378,18	-	-	-	-
II	FO	33.499.378,18	18.759.651,78	7.704.856,98	-	-
III	FO	33.499.378,18	-	-	-	-
IV	FO	33.499.378,18	7.034.869,42	18.759.651,78	7.704.856,98	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária.

68. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

**“5.2.4 Cronograma de Execução**

**Duplicações (inclusive OAE's):**

- km 255,6 à km 283,0 = 27,4 km, com execução prevista para os 4<sup>o</sup>, 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> 7<sup>o</sup>, 8<sup>o</sup>, 9<sup>o</sup>, 10<sup>o</sup> e 11<sup>o</sup> anos”

**ITEM 5.2.2.1 - Execução de Terceiras Faixas – 0,8 km**

**A - Proposta Concessionária**

OBRA	EXECUÇÃO DE TERCEIRAS FAIXAS					
	5.2.2	5.2.2.1				
		0,8 km				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 586.936,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 410.855,38	R\$ 176.080,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**B - Inexecuções 5º Ano concessão**

69. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária executou parcialmente o total de obras previsto para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	586.936,26		586.936,26		
Inexecuções	FO	176.080,88		176.080,88		
Proposto GEINV	FO	586.936,26		410.855,38	176.080,88	

### C - Proposta da GEINV

70. Assim, recomenda-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item III da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	586.936,26	586.936,26	-	-	-
II	FO	586.936,26	410.855,38	176.080,88	-	-
III	FO	586.936,26	410.855,38	176.080,88	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

### ITEM 5.2.2.2 - Execução de Terceiras Faixas – 1,2 km

#### A - Proposta Concessionária

OBRA	5.2.2	EXECUÇÃO DE TERCEIRAS FAIXAS				
	5.2.2.2	1,2 km				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 880.404,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 792.363,95	R\$ 88.040,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -

#### B - Inexecuções 5º Ano concessão

71. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária executou parcialmente o total de obras previsto para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	880.404,39		880.404,39		
Inexecuções	FO	88.040,54		88.040,54		
Proposto GEINV	FO	880.405,39		792.364,85	88.040,54	

### C - Proposta da GEINV

72. Assim, recomenda-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item III da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	880.404,39	880.404,39	-	-	-
II	FO	880.404,39	792.363,95	88.040,44	-	-
III	FO	880.404,39	792.364,85	88.040,54	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

### ITEM 5.2.2.3 - Execução de Terceiras Faixas – 13,9 km

#### A - Proposta Concessionária

OBRA	5.2.2	EXECUÇÃO DE TERCEIRAS FAIXAS				
	5.2.2.3	13,9 km				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 7.666.854,89	R\$ 2.531.162,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 2.230.306,43	R\$ 2.817.712,24	R\$ 2.568.880,61	R\$ 2.581.118,23	R\$ -

#### B - Inexecuções 5º Ano concessão

73. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária executou parcialmente o total de obras previsto para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	10.198.017,51		7.666.854,89	2.531.162,62	
Inexecuções	FO	5.392.476,89		5.392.476,89		
Proposto GEINV	FO	10.198.017,51		2.274.378,00	7.923.639,51	

### C - Proposta da GEINV

74. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução de Terceiras Faixas em 13,9 km da BR-393/RJ foi remanejada da seguinte forma: 5º ano (21,87%); 6º ano (27,63%); 7º ano (25,19%); e 8º ano (25,32%).

75. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.2.2.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	10.198.017,51	7.666.854,89	2.531.162,62	-	-
II	FO	10.198.017,51	2.230.306,43	2.817.712,24	2.568.880,61	2.581.118,23
III	FO	10.198.017,51	2.274.378,00	7.923.639,51	-	-
IV	FO	10.198.017,51	2.230.357,79	2.817.294,05	2.568.579,81	2.581.785,87

Legenda:

I - Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III - Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV - Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

76. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

**"5.1.4 Cronograma de Execução  
(...)"**

**Execução de Terceiras Faixas:**

- 15,9 km, sendo 0,8 km com execução prevista até ~~para~~ o 6º ano, 1,2 km com execução prevista até ~~para~~ o 6º ano e 13,9 km com execução prevista ~~para os 4º, 5º e 6º~~ até o 8º anos: (...)"

## ITEM 1.2.5.3 – Passivo Ambiental Incorporado no PER

### A - Proposta Concessionária

77.

OBRA	NOVOS PRAZOS DE DEPRECIÇÃO							
	Passivo Ambiental Incorporado no PER - 1.2.5.3							
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 32.927.353,70	R\$ 14.062.286,00	R\$ 14.062.286,00	R\$ 14.062.286,00	R\$ 14.062.286,00	R\$ 14.062.286,00	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 7.151.604,17	R\$ 23.648.043,29	R\$ 30.252.278,24	R\$ 14.062.286,00	R\$ 14.062.286,00	R\$ 14.062.286,00	R\$ -

### B - Inexecuções 5º Ano concessão

78. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou o total de obras previsto para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.5.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	103.238.783,70		32.927.353,70	14.062.286,00	14.062.286,00
Inexecuções	FO	32.927.353,70		32.927.353,70		
Proposto GEINV	FO	103.238.783,70			46.989.639,70	14.062.286,00

79. Entretanto, quando da análise do Plano de Ação proposto pela Concessionária, efetuada pela COINF/URRJ, conforme Parecer Técnico nº 034/2013/PFRPS/COINF-URRJ, de 01/11/2013, alterou-se o percentual executado, para mais, no 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.5.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	103.238.783,70		32.927.353,70	14.062.286,00	14.062.286,00
Inexecuções	FO	28.204.141,84		28.204.141,84		
Proposto GEINV	FO	103.238.783,70		7.151.159,08	39.838.480,62	14.062.286,00

### C - Proposta da GEINV

80. No Plano de Ação aprovado a execução das obras de Recuperação de Passivos Ambientais Incorporados no PER previstas no item foi remanejada da seguinte forma: 5º ano (6,93%); 6º ano (22,91%); 7º ano (29,30%); 8º ano (13,62%); 9º ano (13,62%); e 10º ano (13,62%).

81. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item IV da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.5.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	103.238.783,70	32.927.353,70	14.062.286,00	14.062.286,00	14.062.286,00
II	FO	103.238.783,70	7.151.604,17	23.648.043,29	30.252.278,24	14.062.286,00
III	FO	103.238.783,70	4.723.211,86	42.266.427,84	14.062.286,00	14.062.286,00
IV	FO	103.238.783,70	7.151.159,08	23.648.488,38	30.252.278,24	14.062.286,00

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.5.3 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
I	FO	103.238.783,70	14.062.286,00	14.062.286,00	-	-
II	FO	103.238.783,70	13.643.786,48	1.637.254,38	-	-
III	FO	103.238.783,70	14.062.286,00	14.062.286,00	-	-
IV	FO	103.238.783,70	14.062.286,00	14.062.286,00	-	-

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

#### ITEM 1.2.5.4 – Passivo Ambiental Incorporado no PER

##### A - Proposta Concessionária

OBRA	17.	OBRAS E SERVIÇOS DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL (APROVADAS)				
	17.1	Passivo Ambiental Incorporado no PER - 1.2.5.4				
ANO CONCESSÃO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ 113.936,36	R\$ 1.256.997,26	R\$ 1.369.998,14	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.740.931,76	R\$ -

##### B - Inexecuções 5º Ano concessão

82. Segundo o Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, a Concessionária não executou o total de obras previsto para o 5º ano concessão, conforme abaixo detalhado:

*DC*  
*[Handwritten signature]*

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.5.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
Vigente	FM	2.740.931,76		113.936,36	1.256.997,26	1.369.998,14
Inexecuções	FM	1.256.997,26			1.256.997,26	
Proposto GEINV	FM	2.740.931,76		113.936,36		2.626.995,40

### C - Proposta da GEINV

83. Na Nota Técnica Nº 02/2013/GEINV/SUINF, de 10/01/2013, sobre a 4ª Revisão Ordinária e 4ª Revisão Extraordinária da TBP, não foi proposta a reprogramação para o 5º ano concessão do valor financeiro não executado no 4º ano concessão (R\$ 113.936,36). Portanto, é necessário promover a adequação do fluxo corrigindo a RO passada.

84. Além disso, em vista do Plano de Ação aprovado, a execução das obras de Recuperação de Passivos Ambientais Incorporados no PER previstas no item foi remanejada para o 7º ano.

85. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item V da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 1.2.5.4 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
I	FM	2.740.931,76	113.936,36	1.256.997,26	1.369.998,14	
II	FM	2.740.931,76		1.370.933,62	1.369.998,14	
III	FM	2.740.931,76				2.740.931,76
IV	FM	2.740.931,76			2.740.931,76	
V	FM	2.740.931,76				2.740.931,76

Legenda:

I – Cronograma vigente

II - Adequação do fluxo

III- Cronograma proposto pela Concessionária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

V – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

86. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

#### 1. RECUPERAÇÃO GERAL DA RODOVIA

(...)

~~Todos~~ Os itens referentes à RECUPERAÇÃO GERAL DA RODOVIA são considerados não obrigatórios, conforme descrição contida no Capítulo APRESENTAÇÃO, à exceção das obras de intervenção em passivos ambientais incorporados ao PER, conforme a cláusula 5.3.1 do Edital, após a

*conclusão do Cadastro de Passivo Ambiental. ~~Dessa forma, No geral, seus Cronogramas de Execução dos itens são meramente indicativos, apesar de, obrigatoriamente, deverem ser concluídos os TRABALHOS INICIAIS até o 6º mês de concessão e a RECUPERAÇÃO DA RODOVIA até o 5º ano de concessão. As obras e serviços deverão ser programados de modo a que sejam cumpridos os Parâmetros de Desempenho previstos.~~*

*(...)*

### **1.2.5 TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO**

#### **1.2.5.1 Escopo dos Serviços**

*(...)*

*Os serviços programados para a fase de RECUPERAÇÃO DA RODOVIA referentes aos terraplenos e às obras de contenção deverão dar continuidade às atividades estabelecidas para a fase dos TRABALHOS INICIAIS, em que deverão ter sido contempladas as obras caracterizadas como emergenciais. De acordo com os resultados da monitoração inicial, deverão ser realizadas todas as intervenções necessárias a resolver os problemas existentes e prevenir o surgimento de outros. Em conformidade com o cadastro, deverão ser elaborados e apresentados à ANTT os Projetos Executivos das intervenções necessárias na fase de RECUPERAÇÃO DA RODOVIA.*

*Também deverão ser apresentados à ANTT os projetos executivos das obras afetas aos passivos ambientais incorporados em Revisão do PER, cujos cronogramas de execução deverão ser definidos em proposta de incorporação, conforme a quantidade, valor e prioridade das intervenções.*

#### **1.2.5.3 Parâmetros de Desempenho**

*Os terraplenos e obras de contenção da RODOVIA deverão receber os serviços previstos de recuperação, com priorização estabelecida de acordo com a necessidade, baseada nos resultados do estudo realizado nos TRABALHOS INICIAIS e na MONITORAÇÃO DA RODOVIA, de modo a garantir a segurança dos usuários. Todos os serviços previstos deverão ser realizados até o final do 5º ano da concessão. ~~No caso dos Passivos Ambientais incorporados no PER devido a cláusula 5.3.1 do Edital, os passivos considerados como de risco alto~~*

*Bar*  


~~deverão ser realizados até o 5ª ano, e os demais até o 10º ano da concessão.~~

Quanto aos passivos ambientais incorporados ao PER, deverão receber as intervenções correspondentes aos problemas detectados no Cadastro de Passivo Ambiental, apresentado após o término dos Trabalhos Iniciais.

#### 1.2.5.4 Cronograma de Execução

Os serviços a serem executados nos terraplenos e obras de contenção referentes à fase de RECUPERAÇÃO DA RODOVIA deverão ter início a partir do 7º mês e se estender até o final do 5º ano de concessão, priorizando os locais mais críticos. ~~No caso dos Passivos Ambientais incorporados no PER devido a cláusula 5.3.1 do Edital, os passivos considerados como de risco alto deverão ser realizados até o 5ª ano, e os demais do 6º até o 10º ano da concessão.~~ O cronograma dos serviços é meramente indicativo, devendo a execução anual dos serviços corresponder às necessidades, de acordo com os Parâmetros de Desempenho exigidos.

No caso dos Passivos Ambientais incorporados no PER, as obras deverão ser realizadas do 5º ao 10º ano da concessão."

### Item 5.1.14 - Execução de Passarelas sobre Pista Dupla

#### A - Proposta Concessionária

87.

OBRA	EXECUÇÃO DE PASSARELAS SOBRE PISTA DUPLA (REVISÃO 2012)					
	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla					
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.781.872,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.781.872,30	R\$ -

#### B - Proposta da GEINV

88. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução do valor financeiro previsto para o 6º ano concessão no item 5.1.14 foi remanejada para o 8º ano.

89. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item III da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.14 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	3.781.872,30	-	3.781.872,30	-	-
II	FO	3.781.872,30	-	-	-	3.781.872,30
III	FO	3.781.872,30	-	-	-	3.781.872,30

Legenda:

I - Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III - Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

#### Item 5.1.14.2 - Execução de Passarelas sobre Pista Dupla

##### A- Proposta Concessionária

90.

OBRA	17.	OBRAS E SERVIÇOS DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL (APROVADAS)				
	17.4	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla - 5.1.14.2				
ANO CONCESSÃO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
4ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.327.882,31	R\$ 5.109.754,61	R\$ 5.109.754,61	R\$ -
5ª REVISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.445.813,45	R\$ 7.101.578,09	R\$ -

##### B - Proposta da GEINV

91. Em vista do Plano de Ação aprovado, a execução do valor financeiro previsto para o 6º ano concessão no item 5.1.14.2 foi remanejada para o 8º ano. Além disso, parte do valor financeiro previsto para o 7º ano concessão foi remanejado para o 8º ano, considerando que o preço médio de uma Passarela sobre Pista Dupla seja R\$ 1.924.565,26.

92. Assim, apresenta-se a alteração do cronograma previsto para o item, conforme mostrado no item III da Tabela apresentada a seguir.

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.14.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FM	11.547.391,54	-	1.327.882,31	5.109.754,61	5.109.754,61
II	FM	11.547.391,54	-	-	4.445.813,45	7.101.578,09
III	FM	11.547.391,54	-	-	4.445.813,45	7.101.578,09

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

93. Ainda, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir:

***“5.2.4 Cronograma de Execução***

*(...)*

***Execução de Passarelas sobre Pista Dupla:***

*- 8 unidades a serem executadas entre o*

*6º e o 8º anos, do km 255,60 e o km 283.”*

**6.3 – SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO**

Item 6.5.1.2 – Implantação das edificações – Balança Móvel (investimento)

Item 6.5.2.2.A – Implantação e instalação dos equipamentos e sistemas – Balança Móvel (investimento)

Item 6.5.2.2.B – Implantação e instalação dos equipamentos e sistemas – Veículo de Transporte de Equipe (investimento)

Item 6.5.3.2.A - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas Balança Móvel (investimento)

Item 6.5.3.2.B - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas Veículo de Transporte de Equipe (investimento)

Item 6.5.4.1.2 – Operação – Balança Móvel (custo operacional)

Item 6.5.4.2.2 – Conservação - Balança Móvel (custo operacional)

**A - Proposta Concessionária**

94.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALORES EM R\$				
			1º ANO		6º ANO	7º ANO	8º ANO
			1ª SEM.	2ª SEM.			
65.1.2	Balança Móvel	678.737,24				149.317,79	529.399,45

## B - Inexecuções 5º Ano concessão

95. No Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, não foi relatada a inexecução total do valor financeiro previsto para o 5º ano concessão. Entretanto, no Plano de Ação, a Concessionária propôs a reprogramação dos itens 6.5.1.2 e 6.5.2.2, o que indica a inexecução não apontada anteriormente, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	678.717,24		678.717,24		
Inexecuções	FO	678.717,24		678.717,24		
Proposto GEINV	FO	678.717,24			678.717,24	

## C - Proposta da GEINV

96. Na Nota Técnica Nº 02/2013/GEINV/SUINF, de 10/01/2013, sobre a 4ª Revisão Ordinária e 4ª Revisão Extraordinária da TBP, não foi proposta a reprogramação para o 5º ano concessão do valor financeiro não executado no 4º ano concessão nos itens 6.5.2.2.A e 6.5.2.2.B. Portanto, é necessário promover a adequação do fluxo corrigindo a RO passada.

97. Em vista do Plano de Ação aprovado, a implantação das edificações de Balança Móvel foi remanejada da seguinte forma: 7º ano (22,00%); e 8º ano (78,00%).

98. A exclusão proporcional dos valores dos custos operacionais dos serviços de operação e conservação referentes às inexecuções e postergações dos serviços obrigatórios do item Operação deve ser considerada na ocasião da revisão ordinária.

99. Em virtude da inexecução relativa ao 5º ano concessão e postergação para o 7º e 8º ano concessão no item 6.5.1.2, propomos a alteração dos cronogramas vigentes, lembrando o disposto no Contrato de Concessão descrito a seguir:

*"6.38 Nas revisões tarifárias será considerada a data de efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER."*

100. Para os itens 6.5.1.2, 6.5.2.2.A, 6.5.2.2.B, 6.5.3.2.A, 6.5.3.2.B, 6.5.4.1.2 e 6.5.4.2.2, propõe-se alteração do cronograma previsto, conforme mostrado a seguir nas tabelas:

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	678.717,24	678.717,24	-	-	-
II	FO	678.717,24	-	-	149.317,79	529.399,45
III	FO	678.717,24	-	678.717,24	-	-
IV	FO	678.717,24	-	-	149.317,79	529.399,45

Legenda:

- I – Cronograma vigente
- II- Cronograma proposto pela Concessionária
- III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária
- IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.2.2.A (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 4	Ano 5	Ano 6	... Ano 8
I	FO	197.950,00	197.950,00	-	-	-
II	FO	197.950,00	-	197.950,00	-	-
III	FO	197.950,00	-	-	-	197.950,00
IV	FO	197.950,00	-	-	197.950,00	-
V	FO	197.950,00	--	-	-	197.950,00

Legenda:

- I – Cronograma vigente
- II - Adequação do fluxo
- III- Cronograma proposto pela Concessionária
- IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária
- V – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.2.2.B (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 4	Ano 5	Ano 6	... Ano 8
I	FO	95.000,00	95.000,00	-	-	-
II	FO	95.000,00	-	95.000,00	-	-
III	FO	95.000,00	-	-	-	95.000,00
IV	FO	95.000,00	-	-	95.000,00	-
V	FO	95.000,00	--	-	-	95.000,00

Legenda:

- I – Cronograma vigente
- II - Adequação do fluxo
- III- Cronograma proposto pela Concessionária
- IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária
- V – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Cronograma físico-financeiro item 6.5.3.2.A (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
TOTAL DO ITEM				10º ano	11º ano	12º ano	(...)	15º ano	16º ano
I	Cronograma Vigente	R\$	395.900,00			197.950,00			
II	Proposta Concessionária	R\$	197.950,00						
III	Cronograma Proposto ANTT - RE	R\$	197.950,00						
Cronograma físico-financeiro item 6.5.3.2.A (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
TOTAL DO ITEM				17º ano	18º ano	19º ano	(...)	22º ano	
I	Cronograma Vigente	R\$	395.900,00					197.950,00	
II	Proposta Concessionária	R\$	197.950,00		197.950,00				
III	Cronograma Proposto ANTT - RE	R\$	197.950,00		197.950,00				

Cronograma físico-financeiro item 6.5.3.2.B (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
TOTAL DO ITEM				7º ano	8º ano	9º ano	(...)	12º ano	13º ano
I	Cronograma Vigente	R\$	380.000,00	95.000,00				95.000,00	
II	Proposta Concessionária	R\$	285.000,00						95.000,00
III	Cronograma Proposto ANTT - RE	R\$	285.000,00						95.000,00
Cronograma físico-financeiro item 6.5.3.2.B (valores em R\$ - data base: julho/2007)									
TOTAL DO ITEM				(...)	17º ano	18º ano	(...) 22º ano	23º ano	
I	Cronograma Vigente	R\$	380.000,00		95.000,00		95.000,00		
II	Proposta Concessionária	R\$	285.000,00			95.000,00		95.000,00	
III	Cronograma Proposto ANTT - RE	R\$	285.000,00			95.000,00		95.000,00	

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.4.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
		Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	(...)	Ano 25
I	4.568.783,10	217.561,10	217.561,10	217.561,10	217.561,10	217.561,10	217.561,10
II	3.916.099,80	-	-	-	217.561,10	217.561,10	217.561,10
III	4.242.441,45	-	108.780,55	217.561,10	217.561,10	217.561,10	217.561,10
IV	3.807.319,25	-	-	-	108.780,55	217.561,10	217.561,10

Legenda:

I – Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

Cronograma físico-financeiro para o item 6.5.4.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
		Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	(...)	Ano 25
I	62.775,00	2.989,29	2.989,29	2.989,29	2.989,29	2.989,29	2.989,29
II	53.807,14	-	-	-	2.989,29	2.989,29	2.989,29
III	58.291,07	-	1.494,64	2.989,29	2.989,29	2.989,29	2.989,29
IV	52.312,50	-	-	-	1.494,64	2.989,29	2.989,29

Legenda:

I – Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

101. Assim, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme descrito a seguir:

***“6.5.4 Cronograma de Execução  
IMPLANTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES  
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E  
SISTEMAS***

*Os serviços relativos à implantação e à instalação dos Sistemas de Pesagem, quanto à implantação das Balanças Fixas e das Bases para as Balanças Móveis, deverão se dar até o 4º-8º ano.”*

Item 6.6.1.2 -Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas -  
Telefonia de Emergência - Call Boxes

Item 6.6.2.2 - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas -  
Telefonia de Emergência - Call Boxes

Item 6.6.3.1.2 - Operação dos Equipamentos e Sistemas -Telefonia de  
Emergência - Call Boxes

Item 6.6.3.2.2 - Conservação dos Equipamentos e Sistemas -Telefonia de  
Emergência - Call Boxes

A - Proposta Concessionária

102. Na reprogramação dos investimentos e serviços operacionais, a Concessionária propôs o remanejamento do investimento com a implantação e instalação dos equipamentos e sistemas - telefonia de emergência - *Call Boxes* para o 8º ano concessão.

#### B - Inexecuções 5º Ano concessão

103. No Parecer Técnico Nº 014/2013/GEINV/SUINF, não foi relatada a inexecução total do valor financeiro previsto para o 5º ano concessão. Entretanto, a Concessionária propôs a reprogramação do item, o que indica a inexecução não apontada anteriormente, conforme abaixo detalhado:

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano
Vigente	FO	2.446.334,78	-	2.446.334,78	-	-
Inexecuções	FO	2.446.334,78	-	2.446.334,78	-	-
Proposto GEINV	FO	2.446.334,78	-	-	2.446.334,78	-

#### B - Proposta da GEINV


104. Em decorrência dos estudos em desenvolvimento na ANTT sobre a conveniência da instalação de *Call Boxes* nas rodovias federais concedidas na 2ª etapa do Programa Federal de Concessão de Rodovias, consideramos cabível o remanejamento da implantação para o 7º ano concessão.

105. A exclusão proporcional dos valores dos custos operacionais dos serviços de operação e conservação referentes à postergação de serviços obrigatórios do item Operação será considerada nesta revisão.

106. Em virtude do remanejamento proposto para o item 6.6.1.2, sugerimos a alteração dos cronogramas vigentes, lembrando o disposto no Contrato de Concessão descrito a seguir:

*“6.38 Nas revisões tarifárias será considerada a data de efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER.”*

107. Para os itens 6.6.1.2, 6.6.2.2, 6.6.3.1.2 e 6.6.3.2.2, propõe-se alteração do cronograma previsto, conforme mostrado a seguir nas tabelas, mantendo a defasagem prevista na Proposta Comercial:

*D<sup>u</sup>*  


Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDARIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	2.446.334,78	2.446.334,78	-	-	-
II	FO	2.446.334,78	-	-	-	2.446.334,78
III	FO	2.446.334,78	-	2.446.334,78	-	-
IV	FO	2.446.334,78	-	-	2.446.334,78	-

Legenda:

I - Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III - Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV - Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

Cronograma físico-financeiro item 6.6.2.2- (valores em R\$ - data base: julho/2007)								
TOTAL DO ITEM			10º ano	11º ano	12º ano	13º ano	14º ano	(...)
I	Cronograma Vigente	R\$ 8.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00	
II	Proposta Concessionária	R\$ 6.000.000,00				2.000.000,00		
III	Cronograma Proposto ANTT - RE	R\$ 6.000.000,00			2.000.000,00			

Cronograma físico-financeiro item 6.6.2.2- (valores em R\$ - data base: julho/2007)								
TOTAL DO ITEM			17º ano	18º ano	(...)	22º ano	23º ano	...
I	Cronograma Vigente	R\$ 8.000.000,00		2.000.000,00			2.000.000,00	
II	Proposta Concessionária	R\$ 6.000.000,00		2.000.000,00			2.000.000,00	
III	Cronograma Proposto ANTT - RE	R\$ 6.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00		

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.3.1.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
		Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	(...)	Ano 25
I	218.750,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
II	187.500,00	-	-	-	10.416,67	10.416,67	10.416,67
III	218.750,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
IV	208.333,33	-	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67

Legenda:

I - Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III - Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV - Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.3.2.2 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	TOTAL DO ITEM	ANO DE CONCESSÃO					
		Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	(...)	Ano 25
I	437.500,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
II	375.000,00	-	-	-	20.833,33	20.833,33	20.833,33
III	437.500,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
IV	416.666,67	-	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33

Legenda:

I – Cronograma vigente

II - Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

IV – Cronograma proposto ANTT - Revisão Extraordinária

108. Assim, propõe-se a alteração do texto do PER, conforme descrito a seguir:

#### ***“6.6.4 Cronograma de Execução***

##### ***IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO***

*Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Comunicação, à exceção do Sistema de Telefonia de Emergência, deverão se dar até o final do 6º mês, em conjunto com os TRABALHOS INICIAIS.*

*Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Telefonia de Emergência deverão se dar no 5º ano de concessão.”*

### **Item 8.1 - Verba para Desapropriações e Indenizações**

#### **A- Proposta Concessionária**

109. *“Conforme solicitado pelo ofício circular nº 002/2013/GEINV/SUINF de 30 de abril de 2013, as informações e documentação referente à desapropriação foram encaminhadas através da correspondência CC/5991/2013, de 25 de junho de 2013.*

*Naquela correspondência foram informados os valores lançados na rubrica de desapropriação: R\$ 509.766,66 (quinhentos e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis) em valores históricos, equivalente à R\$ 395.760,06 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais e seis centavos) em valores iniciais (jul/07).*

*Vale lembrar que, levando em conta que o sexto ano de concessão ainda não findou, não se faz possível reprogramar o saldo não executado neste ano, haja a vista a possibilidade de lançamentos ainda nesta rubrica. Propõe-se, portanto, que na próxima revisão, os valores previstos e não realizados no Ano 6 sejam aferidos.”*

#### **B – Inexecuções 5º Ano concessão**

PLANILHA RESUMO											
Nº Processo do DUP	Item do PER	Descrição da Obra	Localização - KM	Indicação da Área no Mapa	Documento (Indenização, avaliação, custas judiciais, etc)	nº do documento (comprovante)	Data do Documento	Nome do Indenizado ou empresa Prestadora de serviço	Valor Atual	Valor a PI	OBS
50505.057087/2011-45	5.1	Correção de Traçado	128+000 ao 129+100	Área 01	Indenização	81010000009681290	19/03/2013	Durval Fernandes de Souza Filho	R\$ 107.875,11	R\$ 79.252,34	ok
50505.057087/2011-45	5.1	Correção de Traçado	128+000 ao 129+100	Área 01	Custas Judiciais /Distribuição	11823421880-07	05/12/2012	Durval Fernandes de Souza Filho	R\$ 2.446,40	R\$ 1.899,28	Não aceita
50505.057087/2011-45	5.1	Correção de Traçado	128+000 ao 129+100	Área 01	Custas judiciais/perícia	81010000010179552	22/04/2013	Durval Fernandes de Souza Filho	R\$ 6.000,00	R\$ 4.658,13	Não aceita
50500.031099/2010-69	5.1	Correção de Traçado	243+000ao 244+300	Área 02	Custas judiciais /Distribuição	30206521154-41	07/03/2012	AlvaroMasseli	R\$ 525,02	R\$ 407,60	Não aceita
50500.031099/2010-69	5.1	Correção de Traçado	243+000ao 244+300	Área 02	Indenização	81010000005880272	26/07/2012	AlvaroMasseli	R\$ 7.907,22	R\$ 6.138,81	ok
50505.029677/2012-69	5.1	Correção de Traçado	114+800 ao 115+100	Área 03	Custas judiciais /Distribuição	30216631300-13	18/03/2012	Antonio Gomes Lamou	R\$ 617,61	R\$ 479,48	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	255+800 ao 276+500	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421149-89	24/07/2012	Alaercio Vieira Soares	R\$ 830,14	R\$ 644,48	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	260+300	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421339-79	24/07/2012	Alcibiades Paes Garcia	R\$ 791,34	R\$ 614,36	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	256+380	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	7012842160904	24/07/2012	Alcides Grossi Barboza	R\$ 1.464,60	R\$ 1.137,05	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	259+400	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421629-40	24/07/2012	Angela Amaral Reis	R\$ 417,99	R\$ 324,51	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	256+370	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421509-15	24/07/2012	Antonio de Souza Reis Junior	R\$ 344,29	R\$ 267,29	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	257+600	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421809-68	24/07/2012	Carvalho e Filhos Agropecuaria	R\$ 431,52	R\$ 335,01	Não aceita
50505.055763/2011-46	5.1	Correção de traçado	157+500ao 157+800	Area 05	Custas Judiciais /Distribuição	70128421488-56	24/07/2012	Denise de Freitas Vieira Salgueiro	R\$ 1.850,66	R\$ 1.436,77	Não aceita
50505.055763/2011-46	5.1	Correção de traçado	157+500ao 157+800	Area 05	Indenização	16107860034849048	03/08/2012	Denise de Freitas Vieira Salgueiro	R\$ 60.330,93	R\$ 46.838,24	ok
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	266+700	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421839-83	24/07/2012	DersonCler	R\$ 417,99	R\$ 324,51	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	256+150	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421409-34	24/07/2012	Espolho de José Candido da Silva	R\$ 344,29	R\$ 267,29	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	262+500 ao 263+000	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421909-49	24/07/2012	Espolho de Porphylio Castro da Rocha	R\$ 459,87	R\$ 357,02	Não aceita



PLANILHA RESUMO											
Nº Processo do DUP	Item do PER	Descrição da Obra	Localização - KM	Indicação da Área no Mapa	Documento (Indenização, avaliação, custas judiciais, etc)	nº do documento (comprovante)	Data do Documento	Nome do indenizado ou empresa Prestadora de serviço	Valor Atual	Valor a PI	OBS
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	266+400 ao 268+150	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421119-63	24/07/2012	Fazenda Vargem Alegre	R\$ 872,18		Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	259+200	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421229-16	24/07/2012	Grafica e Editora Lima	R\$ 344,29	R\$ 267,29	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	274+530	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421249-60	24/07/2012	Jaime Brandão Marsillac	R\$ 344,29	R\$ 267,29	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	275+800	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421449-21	24/07/2012	Jaime Brandão Marsillac e Ana Maria Marsillac	R\$ 417,99	R\$ 324,51	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	274+200	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421029-54	24/07/2012	José Luiz dos Reis	R\$ 567,81	R\$ 440,82	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	261+600	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421539-30	24/07/2012	José Luiz Maciel	R\$ 354,35	R\$ 275,10	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	268+250	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421939-64	24/07/2012	José Maria Camara de Araçãõ	R\$ 419,17	R\$ 325,42	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	259+780	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421139-07	24/07/2012	Julio Cesar Rodrigues de Oliveira	R\$ 399,61	R\$ 310,24	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	274+800	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421649-93	24/07/2012	Marcia Cristina de Almeida Baptista	R\$ 429,67	R\$ 333,58	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	276+500	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	701284125931	24/07/2012	AmeliaFonseca da Costa Pereira Araujo e outros	R\$ 548,95	R\$ 426,18	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	264+600	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421739-00	24/07/2012	Paulo Rogério de Biasi	R\$ 593,46	R\$ 460,74	Não aceita
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	274+000 ao 270+950	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421919-10	24/07/2012	Pedro Paulo de Barros Pereira e Esposa	R\$ 768,88	R\$ 596,92	Não aceita
50505.056790/2011-3650505.055764/2011-91	5.1	Correção de Traçado	161+000ao 161+400 163+500ao 163+800	Área 05	Custas Judiciais /Distribuição	70128421849-55	24/07/2012	Santa Tereza Agropecuaria 2007	R\$ 4.498,89	R\$ 3.492,74	Não aceita
50505.056790/2011-3650505.055764/2011-91	5.1	Correção de Traçado	161+000ao 161+400 163+500ao 163+800	Área 05	Indenização	16127880034850544	03/08/2012	Santa Tereza Agropecuaria 2007	R\$ 200.475,71	R\$ 155.640,38	ok
50500.002918/2010-19	5.2	Duplicação	255+800ao 176+500	Área 04	Custas Judiciais /Distribuição	70128421109-91	24/07/2012	Vera Maria Ferreira Ismael	R\$ 1.611,15	R\$ 1.250,82	Não aceita
50505.055764/2011-91	5.1.1	Correção de Traçado	161+00 ao 161+400	Área 05	Indenização	16107880034849833	03/08/2012	Valdemar Pereira Veloso	R\$ 34.452,85	R\$ 26.747,65	ok
50505.055764/2011-91	5.1	Correção de Traçado	161+00 ao 161+400	Área 05	Custas Judiciais /Distribuição	7012842198860	24/07/2012	Valdemar Pereira Veloso	R\$ 1.012,43	R\$ 786,01	Não aceita

PLANILHA RESUMO

Nº Processo do DUP	Item do PER	Descrição da Obra	Localização - KM	Indicação da Área no Mapa	Documento (Indenização, avaliação, custas judiciais, etc)	Motivo do Documento	nº do documento (comprovante)	Data do Documento	Nome do Indenizado ou empresa Prestadora de serviço	Valor Atual	Valor a PI	OBS
50505.055764/2011-9150500.002918/2010-19												
50505.055764/2011-36	5.1/	Correção de Traçado / Duplicação	114+800 ao 115+100 até 274+000 ao 270+950	Área 03 e Área 04	Honorários Advicáticos	Notas Fiscais		abril de 2012 a abril de 2013	Takito Advogados Associados	R\$ 37.950,00	R\$ 29.462,68	Comprovante não localizado
50505.055763/2011-46	5.2											
50505.029677/2012-69												
50500.031099/2010-69												
50505.057087/2011-45												
50505.057087/2011-45	5.1	Correção de Traçado	128+000 ao 129+100	Área 01								
50505.055763/2011-46	5.1	Correção de Traçado	157+500 ao 157+800	Área 05								
50505.055764/2011-91	5.1	Correção de Traçado	161+000 ao 161+400	Área 05	Prestação de serviço Laudo Pericial	000296		21/05/2012	Maranhão Engenharia LTDA	R\$ 16.650,00	R\$ 12.926,32	Não aceita
50505.055764/2011-91	5.1	Correção de Traçado	163+300 ao 163+800	Área 05								
50500.031099/2010-69	5.1	Correção de Traçado	243+000 ao 244+300	Área 02								
50505.029677/2012-69	5.1	Correção de Traçado	114+800 ao 115+100	Área 03	Prestação de serviço de desapropriação.	000327		22/06/2012	Maranhão Engenharia LTDA	R\$ 12.150,00	R\$ 9.432,72	Não aceita
50505.029677/2012-69	5.1	Correção de Traçado	114+800 ao 115+100	Área 03	Prestação de serviço Laudo Pericial	000357		29/08/2012	Maranhão Engenharia LTDA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.436,26	Não aceita
Total Apresentado										R\$ 509.766,66	R\$ 390.585,86	
Despesas não comprovadas ou não aceitas pela ANTT										R\$ 98.724,84	R\$ 76.645,55	
Total Aceito pela ANTT										R\$ 411.041,82	R\$ 313.940,30	

## C - Proposta da GEINV

110. Os valores não aplicados ou não aprovados pela ANTT são reprogramados para o ano seguinte. Desta forma, submete-se à apreciação o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme apresenta a tabela abaixo:

Cronograma físico-financeiro para o item 8.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	12.215.800,00	6.719.884,99	-	-	638.500,00
II	FO	12.215.800,00	395.760,06	6.324.124,93	-	638.500,00
III	FO	12.215.800,00	313.940,30	6.405.944,69	-	638.500,00

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

## Item 11.1 - Verba para Aparelhamento da PRF

### A - Proposta Concessionária

111. *“Conforme solicitado no ofício circular nº 011/2010/GEINV/SUINF, de 01 de março de 2010, o gasto com o aparelhamento com a Polícia Rodoviária Federal foi informado na correspondência DT/5872/2013, de 23 de maio de 2013.*

*Naquela correspondência foram contabilizados de R\$ 279.475,22 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) em valores históricos na rubrica de Aparelhamento da PRF, correspondentes a R\$ 216.809,39 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos) em valores iniciais (jul/07).*

*Vale lembrar que, levando em conta que o terceiro ano de concessão ainda não findou, não se faz possível reprogramar o saldo não executado neste ano, haja a vista a possibilidade de lançamentos ainda nesta rubrica. Propõe-se, portanto, que na próxima revisão, os valores previstos e não realizados no Ano 6 sejam aferidos.”*

### B – Inexecuções 5º Ano concessão

112. O valor desta verba aplicado no 5º ano concessão e aprovado pela ANTT foi de R\$ 36.466,36 a preços iniciais do contrato, conforme o Parecer Técnico nº 070/2013/GEINV/SUINF, de 20/12/2013 (Processo nº 50505.024087/2012-40).

## C - Proposta da GEINV

113. De acordo com os itens 13.1 e 13.2 do Contrato de Concessão:

*“A Concessionária deverá firmar convênio com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos termos a serem estabelecidos pela ANTT, para promover o aparelhamento necessário à execução dos serviços de policiamento e apoio à fiscalização na Rodovia concedida.*

*Para cumprimento do disposto no item 13.1, a Concessionária proporcionará ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal os meios e instrumentos necessários à fiscalização, a serem indicados pela ANTT, no montante anual de até R\$ 440.200,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais), em valores de julho de 2007, corrigidos conforme estabelecido no item 12.3.*

114. Os valores não aplicados ou não aprovados pela ANTT são revertidos à modicidade tarifária. Desta forma, submete-se à apreciação o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme apresenta a tabela abaixo:

Cronograma físico-financeiro para o item 11.1 (valores em R\$ - data base julho/2007)

	Fluxo	TOTAL DO ITEM	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
I	FO	7.269.181,74	303.700,00	303.700,00	303.700,00	303.700,00
II	FO	7.190.900,18	216.809,39	303.700,00	303.700,00	303.700,00
III	FO	7.001.948,10	36.466,36	303.700,00	303.700,00	303.700,00

Legenda:

I – Cronograma vigente

II- Cronograma proposto pela Concessionária

III – Cronograma proposto ANTT - Revisão Ordinária

## PROBLEMA ESTRUTURAL DO PAVIMENTO DA RODOVIA

### A - Proposta Concessionária

115. *“Somente após o início da Concessão, a Concessionária dispôs de meios para verificar a existência de grave problema estrutural do pavimento da Rodovia, especialmente no que se refere a sua capacidade estrutural.”*

(...)

*“Destaca-se que o elevado grau de resiliência das estruturas de pavimento existente, bem como o comportamento estrutural das camadas constituintes não poderiam ser detectados por meio das metodologias e procedimentos normativos atualmente vigentes no País, conforme demonstrado em Parecer Técnico ora apresentado,...”*

(...)

*“Em referido Parecer Técnico, que deve ser considerado parte integrante deste Requerimento, resta clara a configuração do problema estrutural acima mencionado e da impossibilidade de que fosse previsto e, portanto, dimensionado à época de elaboração da proposta apresentada na licitação.”*

*(...)*

*“Note-se que, à época da licitação, a Agência não disponibilizou dados sobre as condições estruturais do pavimento, mas tão-somente dados relativos ao IRI e LVC. Não obstante, a Concessionária, ciente do seu dever de vistoriar a Rodovia e fazer seus próprios levantamentos, além de atualizar os dados fornecidos pelo Poder Concedente, utilizou-se da tecnologia do FallingWeightDeflectometer (FWD) para obter mais informações acerca do pavimento.*

*Após a obtenção dos dados do FWD, foi possível diagnosticar, inclusive, a existência de certa imperfeição no pavimento, a qual foi devidamente considerada na proposta.*

*No entanto, a excessiva deformabilidade elástica e a dificuldade de se obter as devidas reduções defletoométricas compatíveis com o tráfego local só foram possíveis de serem diagnosticadas por meio de estudos e ensaios especiais realizados em amostras da infraestrutura dos pavimentos, conforme atestado no mencionado Parecer Técnico.*

*Assim, mesmo após a análise dos dados disponibilizados pela Agência e as informações recolhidas diligentemente pela própria Concessionária por meio do FWD, não foi possível identificar o grave problema na estrutura do pavimento, o qual só foi possível de ser detectado após a realização de sondagens aprofundadas.”*

*“Em referido Contrato, assim como na legislação que lhe é aplicável, não consta como responsabilidade da Concessionária o risco por vícios ocultos em bens transferidos na data de assunção da Concessão, o qual também não se pode inferir seja inerente à Concessão.*

*Para que tal responsabilidade fosse imputada à Concessionária seria necessária cláusula contratual expressa – o que não ocorre no Contrato celebrado com a ANTT -, pois é nesse instrumento que devem constar todas as obrigações tanto da Concessionária quanto do Poder Concedente.*

*Assim, para que os investimentos necessários para fazer face a vícios ocultos corresse por conta da Concessionária, deveria o Poder Público, necessariamente, estampar de forma clara tal intenção, incluindo esse significativo risco no Contrato, para que fosse devidamente considerado na proposta da tarifa.”*

*(...)*

*“Não é demais ressaltar que tais vícios não se confundem com o risco de quantidade e de desconhecimento das características da rodovia previsto nos itens 1.55 e 5.91 do Edital e na cláusula 4.3 do Contrato, justamente porque, nos termos dos dispositivos mencionados, tais vícios ocultos não eram passíveis de serem “identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da proposta da tarifa”.*

*O uso da expressão “em especial” nos referidos dispositivos visou justamente deixar claro que tipos de características não poderiam ensejar pedido de revisão tarifária e esclarecer, também, por outro lado, quais características podem fundamentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, vale dizer: aquelas decorrentes de fatores que não pudessem ser identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da proposta da tarifa.*

*Assim, não podem ser considerados decorrentes das “características da rodovia”, os vícios ocultos que: (i) não podiam ser identificados à luz dos dados e documentos fornecidos no DATA ROOM, disponibilizado pelo Poder Concedente; e (ii) não podiam ser detectados por meio dos estudos realizados por ocasião da apresentação da proposta.*

*Ora, é exatamente o que ocorre em relação ao problema estrutural de pavimento ora abordado, eis que (i) não podia ser identificado à luz do IRI e LVC e demais informações fornecidas no DATA ROOM, e (ii) também não pode ser identificado quando da atualização desses dados pela atual Concessionária, que, além deles, analisou ainda os dados extraídos do FWD, os quais, examinados à luz dos procedimentos normativos vigentes no País, não revelaram o grave problema estrutural existente na camada original e profunda do pavimento.”*

*(...)*

*“Aliado ao mencionado vício, há, ainda, outro fator que contribuiu para a deterioração do pavimento e, conseqüentemente para a oneração dos custos para cumprir com os parâmetros correspondentes, qual seja, as alterações que ocorreram na legislação do CONTRAN relativas à tolerância máxima de carga.*

*Como se sabe, quando da apresentação da proposta comercial pela Concessionária, a Resolução CONTRAN nº 258/2007 – ainda em vigor disciplinando o tema - previa tolerância máxima de 5% sobre os limites de pesos regulamentares, conforme se infere do artigo 5º, abaixo transcrito:*

***“Art. 5º. Na fiscalização de peso dos veículos por balança rodoviária será admitida à tolerância máxima de 5% (cinco por cento) sobre os limites de pesos regulamentares, para suprir a incerteza de medição do equipamento, conforme legislação metrológica.” (D/n)***

*No entanto, ao final, a mesma Resolução, em seu artigo 17, previu outra tolerância máxima sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), que deveria ser aplicada até 31 de dezembro de 2008 no lugar daquela prevista no artigo anterior. Confira-se:*

***“Art. 17. Fica permitida até 31 de dezembro de 2008 a tolerância máxima de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos a superfície das vias públicas.” (D/n)***

*Como se lê do dispositivo acima, tal tolerância máxima estava prevista para vigorar tão somente até o dia 31 de dezembro de 2008. Após essa data, o percentual de tolerância de 5% (cinco por cento) previsto no artigo 5º da referida Resolução voltaria a vigor como limite máximo.*

*Logo, a Concessionária considerou em sua proposta comercial, em especial no que toca ao dimensionamento dos pavimentos, que esse excesso de tolerância de 7,5% (sete e meio por cento) vigeria tão somente até a data enunciada no supracitado artigo da Resolução.*

*Contudo, no decorrer da Concessão, o CONTRAN expediu uma série de novas Resoluções alterando o artigo 17 da Resolução nº 258/2007, para prolongar o período de vigência dessa tolerância de 7,5 % (sete e meio por cento), tais como as Resoluções nº 301/2008, 328/2009, 337/2009, 353/2010, dentre outras, até culminar na Resolução 430/2013, que prevê tal tolerância até 31 de dezembro de 2013.*

*Ora, a Concessionária não poderia considerar em sua proposta comercial que a tolerância máxima de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo de veículos iria ter sua vigência prolongada sucessivas vezes ao longo da Concessão, já que a legislação indicava termo certo para essa tolerância.*

*Sendo assim, também não se considerou na elaboração da proposta os efeitos que as consecutivas prorrogações de vigência teriam na deterioração dos pavimentos. Com efeito, o previsível seria que após o término de 2008, o limite máximo de peso voltaria a ser de 5% (cinco por cento), de acordo com o qual deveriam ser dimensionados os pavimentos, o que não ocorreu.*

*Tais alterações permitiram, por mais tempo, maior excesso de carga na rodovia, o que, por sua vez, acarreta expressivo impacto nos custos de conservação e manutenção dos pavimentos, em especial quando há elevado volume de tráfego e intensa participação de veículos comerciais na rodovia.*

*Com efeito, os pavimentos rodoviários são concebidos e projetados para suportar a ação de um determinado volume de tráfego comercial ao longo de um período de tempo pré-estabelecido, considerando que esse volume de tráfego comercial transporta cargas totais que não podem ultrapassar os limites máximos legais determinados.*

*Portanto, tais alterações legislativas contribuíram para agravar os custos de conservação e manutenção do pavimento, o qual, como dito, possui grave problema estrutural.*

*No já mencionado Parecer Técnico, pode-se avaliar os impactos dos excessos de carga no processo de deterioração dos pavimentos e os reflexos nos custos de manutenção e conservação dos mesmos, traduzidos pela aplicação de modelos de desempenho integrantes do Programa HDM IV do Banco Mundial.*

*Ante o exposto, em razão do mencionado vício oculto e das alterações legislativas do CONTRAN, a Concessionária arcou com custos adicionais para atender aos parâmetros de desempenho previstos até o quinto ano da Concessão. Além disso, irá arcar também com os custos adicionais de manutenção do pavimento em observância a tais parâmetros no futuro."*

## **B - Proposta da GEINV**

116. Conforme a Cláusula 4.3 do Contrato de Concessão: *"Não caberá durante a Concessão qualquer solicitação de revisão tarifária devido à existência de diferenças de quantidade ou desconhecimento das características da rodovia pela Concessionária, em especial aquelas decorrentes de fatores que pudessem ser identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da proposta da tarifa,..".*

117. Ressalta-se que o fato da ANTT não ter disponibilizado aos licitantes os dados sobre as condições estruturais do pavimento não impediu que essas informações fossem buscadas junto aos órgãos competentes com jurisdição sobre a via a ser concedida. No entanto, a Concessionária não apresentou comprovação de que foram solicitados mais dados à ANTT ou DNIT, à época da licitação.

118. A Concessionária alega que a excessiva deformabilidade elástica e a dificuldade de se obter as devidas reduções deflectométricas compatíveis com o tráfego local só foram possíveis de serem diagnosticadas por meio de estudos e ensaios especiais realizados em amostras da infraestrutura dos pavimentos. Porém, tais estudos e ensaios, que poderiam revelar o suposto vício oculto na estrutura do pavimento, não foram requisitados aos órgãos públicos pelo então licitante.

119. A Concessionária argumenta que o uso da expressão “em especial” na Cláusula 4.3 visou deixar claro que tipos de características não poderiam ensejar pedido de revisão tarifária. Ao contrário, a expressão é utilizada no intuito de ressaltar que todas as diferenças de quantidade por desconhecimento das características da rodovia estão incluídas nos riscos da Concessionária, principalmente (ou inclusive), aquelas decorrentes de fatores que pudessem ser identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da proposta da tarifa.

120. A Concessionária também afirma que no Contrato celebrado com a ANTT não existe, expressamente, imputação de responsabilidade por eventuais vícios ocultos. Entretanto, a Cláusula 4.3 do instrumento contratual, ao determinar a impossibilidade, em qualquer hipótese, de revisão tarifária devido à existência de diferenças de quantidade ou desconhecimento das características da rodovia, permite concluir que mesmo os vícios ocultos estão inseridos entre os riscos da Concessionária.

121. Na Cláusula 4.3 também está disposto: “...sendo de sua (licitante) *responsabilidade a vistoria do trecho concedido, bem como pelo exame de todos os projetos e relatórios técnicos que lhe são concernentes, quando da apresentação de sua proposta no Leilão.*” (grifo nosso). A Concessionária, além de atualizar os dados fornecidos pelo Poder Concedente, utilizou-se da tecnologia do *FallingWeightDeflectometer* (FWD) para obter mais informações acerca do pavimento. Após a obtenção dos dados do FWD, foi possível diagnosticar, inclusive, a existência de certa imperfeição no pavimento, a qual foi devidamente considerada na proposta. Se eram necessários mais dados, caberia ao licitante requisitá-los ou não fazer a proposta.

122. Conforme a Cláusula 17.22 do Contrato de Concessão: “*Cabe à Concessionária, com base em seus próprios critérios de dimensionamento, a responsabilidade exclusiva pela determinação dos quantitativos para execução das obras e serviços, tanto obrigatórios quanto não obrigatórios, observados os parâmetros de qualidade previstos no PER e nas normas técnicas do DNIT ou outras que vierem a ser editadas.*” (grifo nosso). O critério de dimensionamento foi definido pela Concessionária (então licitante), sendo exclusivamente sua a responsabilidade pelos quantitativos considerados na licitação, mesmo que houvesse mudança nas normas técnicas exigidas.

123. A Concessionária também citou outro fator que teria contribuído para a deterioração do pavimento e, conseqüentemente, para a oneração dos custos para cumprir com os parâmetros correspondentes, qual seja, as alterações que ocorreram na legislação do CONTRAN relativas à tolerância máxima de carga.

124. No entanto, no Parecer Técnico que fundamentou o pleito, estima-se, pelos resultados encontrados, uma perda de vida útil variando entre 7 a 12% da vida útil para os segmentos da BR-393/RJ analisados. No entanto, não foram apresentados cálculos e orçamentos demonstrando o suposto efeito que o aumento do carregamento admissível na rodovia teria acarretado nos custos de recuperação, o que torna prejudicada a argumentação.

125. Sendo assim, entendemos que não cabe reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em razão dos custos adicionais incorridos para fazer frente ao vício oculto descrito e às alterações legislativas do CONTRAN.

## ADEQUAÇÕES NAS OBRAS DE CORREÇÕES DE TRAÇADO E TERCEIRAS FAIXAS PREVISTAS NO PER

### A - Proposta Concessionária

126. *"De acordo com o PER, as obras de Melhoramentos da Rodovia englobam as obras de Melhorias Físicas e de Ampliação de Capacidade, conforme se infere do seu Capítulo 5 – Introdução.*

*Na primeira categoria – Melhorias Físicas -, estão abrangidas, dentre outras obras, as correções de traçado, que serão executadas, no total de 6,4 km, em trechos específicos da Rodovia, apontados no Cronograma de Execução do Item 5.1.4 do PER.*

*Por sua vez, as obras de Ampliação de Capacidade englobam as duplicações e as terceiras faixas, devendo ser executados 15,9 km destas, em determinados trechos da Rodovia, também apontados no Cronograma de Execução do Item 5.2.4 do PER.*

*Tais extensões de execução de correções de traçado e de terceiras faixas, estipuladas de forma precisa no PER, foram consideradas pela Concessionária quando da apresentação de sua proposta.*

*No entanto, quando da execução do contrato, verificou-se que tais obras não atendiam plenamente as características definidas no Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT para uma Rodovia Classe I-B, demandando adequações, imprescindíveis à segurança e trafegabilidade da Rodovia.*

*Nesse ponto, destaca-se que os projetos executivos das mencionadas obras, aprovados pela ANTT, foram elaborados em observância às características definidas no Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT e, portanto, contemplando as adequações às obras inicialmente previstas.*

*Apresenta-se em documentos anexos (Docs. 03 e 04 – Justificativas Comprimento Correções Geométricas de Traçado e Terceiras Faixas) as justificativas técnicas mais pormenorizadas da necessidade das adequações promovidas por esta Concessionária, como a eliminação de pontos críticos para a segurança do usuário e a ampliação da capacidade da Rodovia, dentre outras.*

*No que se refere às terceiras faixas, as adequações resultaram em aumento de sua extensão em relação aos marcos quilométricos originalmente previstos no PER. Por sua vez, no caso específico das correções de traçado, as adequações não se limitaram à execução de quilometragem a maior, mas, sim, em execução de obras com características bastante diversas das inicialmente esperadas, com adequações geométricas necessárias para cumprir as condições de segurança e atender às normas técnicas de projeto geométrico previstas nos documentos do DNIT, como se infere de Doc. 03 - Justificativa Comprimento Correções Geométricas de Traçado do PER.*

*Os gastos adicionais incorridos para fazer frente a tais adequações devem ser objeto de reequilíbrio, porquanto todos os itens referentes aos Melhoramentos da Rodovia, isto é, tanto as obras de Melhorias Físicas e Operacionais quanto as de Ampliação de Capacidade, são consideradas obrigatórias, do que resulta que qualquer alteração nelas – tanto terceiras faixas, quanto correções de traçado - enseja o devido reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 17.13 do Contrato e, em igual teor, do item 5.5 do Edital.*

*Ressalta-se que, no caso das terceiras faixas, deverão ser reequilibrados os custos adicionais com a execução da quilometragem que excedeu a prevista no PER, os quais foram estimados de acordo com os preços constantes da tabela SICRO 2.*

*Por sua vez, no caso das correções de traçado, como dito, as adequações consistiram em obra com características bastante diversas das inicialmente previstas. Portanto, em relação às correções de traçado, o reequilíbrio deverá se dar pela diferença entre a totalidade da obra nova e o seu valor inicial previsto no PER, pois como dito, consistiram em obra totalmente diversa da indicada no Contrato, com traçado distinto. Também nesse caso os preços foram calculados em conformidade com a tabela SICRO 2.*

*Sendo assim, a Rodovia do Aço demonstra em documentos anexos ao presente Pleito (Docs. 03 e 04) as extensões executadas além do quanto previsto no PER, as justificativas técnicas e projetos das obras e os respectivos custos delas decorrentes, para que sejam objeto do devido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabelas abaixo:"*

### B - Proposta da GEINV

127. O pleito da Concessionária envolve a definição de como remunerar o acréscimo de custos de obras que tinha o valor global já definido no cronograma financeiro, em decorrência de aumento de extensão quando da elaboração do projeto executivo.

128. Essa questão deveria ter sido levantada pela Concessionária quando da apresentação dos projetos, o que não ocorreu. Em vista da exigüidade de tempo para a análise da questão, esta Gerência não pode apresentar posicionamento conclusivo sobre a pertinência da solicitação, o que poderá ocorrer em futura revisão tarifária.

### Planilha Resumo dos Itens Alterados na 5º Revisão Extraordinária

#### OBRAS POSTERGADAS (sem considerar Inexecuções)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
5.1.1.1	Correções de Traçado (inclusive OAE's) -	4,7 km	5º, 6º, 7º e 8º	4.609.745,62
5.1.1.2	Correções de Traçado (inclusive OAE's) -	1,7 km	5º e 6º	1.667.354,77
5.1.2.2	Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Variante de Jamapar	5 km	7º, 8º, 9º e 10º	13.066.883,04
5.1.2.3	Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Variante de Sapucaia	6 km	7º, 8º, 9º e 10º	15.680.259,65
5.1.2.4	Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Variante de Anta	3 km	7º, 8º e 9º	7.840.129,83
5.1.3.1	Execução de Ruas Laterais em Pista Simples	1,2 km	7º e 8º	772.107,90
5.1.4.1	Melhoria de Acessos Existentes	16	5º, 6º e 7º	1.117.516,18
5.1.5.1	Melhoria de Interseções Existentes	03	6º e 7º	997.070,04
5.1.9.1	Implantação de Trevos em Desnvel, com Alças, em Pista Dupla – Parcial	01	7º e 8º	2.521.248,20
5.1.10.1	Implantação de Trevos em Desnvel, com Alças, em Pista Dupla – Completo	02	7º e 8º	6.723.328,52
5.1.17.1	Implantação de barreiras de concreto	3,45 km	7º e 8º	997.218,82
5.1.19	Melhorias Geomtricas - Pontos Crticos	01	6º e 7º	1.509.168,00
5.2.1.1	Duplicaes (inclusive OAE's)	12,3 km	7º, 8º, 9º e 10º	27.287.572,96
5.2.1.2	Duplicaes (inclusive OAE's)	15,1 km	9º, 10º e 11º	33.499.378,18
5.2.2.3	Execução de Terceiras Faixas	13,9 km	5º, 6º, 7º e 8º	10.198.017,51
1.2.5.3	Passivo Ambiental Incorporado no PER		5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º	103.238.783,70
1.2.5.4	Passivo Ambiental Incorporado no PER		7º	2.740.931,76
5.1.14	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla		8º	3.781.872,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ANO	VALOR (R\$)
5.1.14.2	Execução de Passarelas sobre Pista Dupla		7º e 8º	11.547.391,54
6.5.1.2	Implantação das edificações – Balança Móvel	04	7º e 8º	678.717,24
6.5.2.2.A	Implantação e instalação dos equipamentos e sistemas – Balança Móvel	04	8º	197.950,00
6.6.1.2	Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas - Telefonia de Emergência - Call Boxes		7º	2.446.334,78
6.5.3.2.A	Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas Balança Móvel		18º	197.950,00

\*Justificativas descritas no corpo do texto

## CONCLUSÃO

129. Do exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-financeiro Plurianual da Concessão da Rodovia BR-393/RJ, e a alteração do texto do PER, conforme apresentado.